



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocío Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.54-19

54º TERMO ADITIVO COM EFEITOS AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por sua Gestora Interina, Maria Aparecida Gomes Lobo Pismel, brasileira, casada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF sob nº 539.560.449-91, domiciliada e residente à Rua Manila, 287 – Ubatuba - nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** através do presente Termo Aditivo tem por objeto regular acréscimos de valores oriundos de Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor do presente aditivo é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a serem pagos com a **dotação orçamentaria prevista na Clausula Quarta, em decorrência de recurso repassado através de Emenda Parlamentar de Comissão, conforme ofício 0290/2024-GAB229, onde os valores estão discriminados.**

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento/Fiscalização do Contrato.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA TERCEIRA - É parte integrante do presente termo aditivo, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho acostados às fls.17 à 21 do processo administrativo nº 26133/2024, ficando o contratado submetido às suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

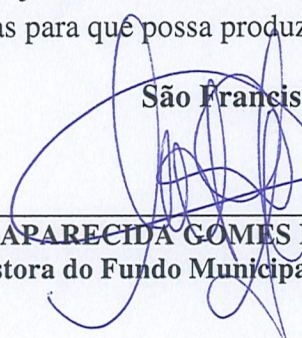
<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>25001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>0023</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2126 – Manutenção e custeio do pronto atendimento UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>33508501 – Transferência à organizações sociais por meio de contrato de gestão</i>
<i>Vínculo do Recurso</i>	<i>16007000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.</i>

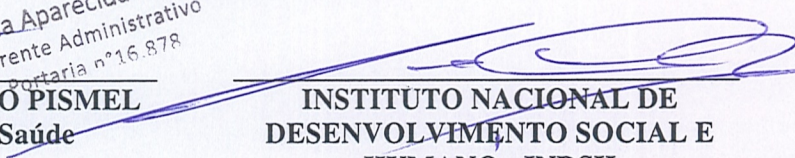
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 22 de Agosto de 2024


MARIA APARECIDA GOMES LOBO PISMEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: _____
